



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em 04 de setembro de 2020.

Memorando Circular nº 46/2020 - Gabinete - SE

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

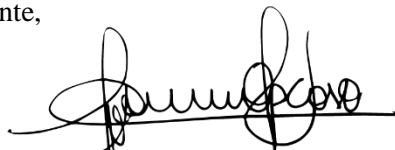
Assunto: Orientações referentes ao Decreto nº 37.152/2020

Considerando os procedimentos adotados pelo município em virtude da pandemia causada pela COVID-19 e as publicações dos Decretos nº 37152 e 37153, de 28 de agosto de 2020, informamos que:

- o atendimento nas unidades escolares permanece sem alteração e o comparecimento presencial nas unidades escolares continua ocorrendo somente mediante necessidade, quando o teletrabalho não for possível e a atividade assim exigir;
- para aqueles que hoje estão exclusivamente em teletrabalho por terem se declarado grupo de risco manterem-se nesta condição, deve ser feita a atualização da declaração médica, seguindo o disposto no decreto nº 37152/2020, mediante entrega de laudo médico atualizado com descrição da espécie da doença crônica de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID, devendo constar do referido laudo médico a recomendação de afastamento do servidor de seu local físico de trabalho;
- o laudo médico deverá ser entregue aos gestores das unidades até 30 de setembro de 2020, arquivado na escola e encaminhado caso solicitado;
- servidores com mais de 60 anos não precisam entregar nenhuma declaração, apenas quem faz parte do grupo de risco se assim o desejar;
- caso não seja apresentado laudo médico até 30 de setembro de 2020, o teletrabalho permanece, porém, em caso de necessidade, o servidor ou estagiário estará disponível para comparecimento presencial na unidade escolar.

Vale ressaltar que os servidores e estagiários que atuam nas unidades escolares portadores de doenças crônicas, com idade a partir de 60 (sessenta) anos e as servidoras gestantes podem optar pela retomada às atividades de forma presencial, mediante preenchimento de termo de responsabilidade de próprio punho, renunciando à opção anteriormente firmada. Desta forma, seu teletrabalho permanece, porém, em caso de necessidade, ficará disponível para comparecimento presencial na unidade escolar.

Atenciosamente,



Fábيا Aparecida Costa
Subsecretária de Educação